

Decreto n. 144/2021, de 31 de maio de 2021

“Dispõe sobre a manutenção das medidas de enfrentamento do COVID-19, com a utilização de aulas não presenciais no período que disciplina”.

ADEMAR DALBOSCO, Prefeito do Município de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

Considerando a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

Considerando as recomendações expedidas pelo Ministério da Saúde;

Considerando o aumento de casos confirmados em nosso Estado e Município;

Considerando as orientações recebidas de nível estadual e federal;

Considerando , a Portaria N° 356, De 11 De Março De 2020 do Ministério da Saúde no que diz respeito a Quarentena;

Considerando , o aumento exponencial de casos neste município, bem como em toda a macrorregião de Dourados a qual fazemos parte.

DECRETA:

Art. 1º. Continuam suspensas as aulas presenciais nas unidades escolares e nos Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Laguna Carapã/MS até as férias de julho, com retorno das atividades presenciais no segundo semestre letivo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Laguna Carapã, 31 de maio de 2021.

ADEMAR DALBOSCO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Marcos Douglas Espindola Machado